



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

12

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1972.

PRESIDENTE - MARTINHO FUNCHAL DE BARROS

SECRETÁRIO - JOAQUIM RODRIGO FONSECA BRANDÃO

À hora previamente estabelecida, feita a chamada dos senhores Vereadores pelo Sr. Joaquim Brandão, secretário "ad hoc", em virtude da ausência do 1º e 2º Secretários, constatou-se a presença dos seguintes: João Miguel Chaves, Joaquim Rodrigo F. Brandão, José Panza Neto, Martinho Funchal de Barros, Mauro Mattos, Munir Soubhia, Dirceu Lopes Garrido, Sebastião Rosa, João Moreira Pereira e Sérgio de Stefani, num total de 10 (dez) dos senhores Vereadores. - - - - -

Havendo número legal para o início dos trabalhos, e, inexistindo matéria a ser lida no EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS e no EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS SENHORES VEREADORES, o Sr. Presidente pediu vênias para passar diretamente à ORDEM DO DIA da presente Sessão. Solicitou ainda vênias para dispensar a 2ª. chamada, visto que estavam presentes todos os Vereadores que haviam respondido à primeira. - - - - -

Em seguida, solicitou do Sr. Secretário procedesse à leitura da matéria constante da Ordem do Dia da presente Sessão. --

O Sr. Secretário informou o seguinte: - - - - -

Entra em 1ª. discussão e votação o Projeto de Lei nº 22/72, de autoria do Sr. Interventor Federal, dispondo sobre a aprovação e ratificação, em todos os seus termos, do Convênio firmado entre a Prefeitura e o FECE, em 10 de março de 1971, objetivando a execução das obras de construção do Ginásio de Esportes, e ainda autorizando o Executivo a firmar convênio com órgão competente do Governo Estadual, através do qual o Município ficará responsável pela administração, conservação e limpeza do Ginásio de Esportes e suas dependências. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, pela ordem, requereu a discussão global de referido Projeto de Lei. O Sr. Presidente submeteu seu Requerimento verbal à apreciação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos. - - - - -

O Sr. Sérgio de Stefani, com a palavra, disse que, co-



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

13

mo homem de esportes que é, conhece diversos Ginásios de Esportes - de muitas cidades de nosso Estado. E notou que a administração desses Ginásios é feita por uma pessoa de reconhecida capacidade e que se dedica inclusive à formação de equipes juvenis e ao preparo de - crianças dentro das modalidades da cesta e da rede, basquete e vôlei. Assim sendo, manifestou-se contrário ao Parágrafo Único do Artigo 2º que diz: "Para execução dos serviços de que trata o presente Artigo, a Prefeitura se utilizará de pessoal de seus quadros Fixo e Variável". Não queria com isso dizer que na Prefeitura não exista - pessoa capacitada para a parte administrativa do Ginásio. Quanto a isso, não há dúvida de que há. Mas, ocorre ressaltar que dito administrador deverá também se aproveitar de seu tempo disponível para a incrementação do esporte. Por isso, disse que, quando da apreciação do Projeto em 2ª. discussão e votação, apresentaria emenda, no sentido de supressão do referido Parágrafo. - - - - -

Não havendo mais solicitação de palavra, o Sr. Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 22/72, artigo por artigo por artigo, sendo aprovado por unanimidade de votos, exceção feita ao Parágrafo Único do Artigo 2º, que o foi por maioria. O Sr. Presidente declarou aprovado em 1ª. discussão e votação o Projeto de Lei nº 22/72. - - - - -

Em seguida, o Sr. Presidente, disse que, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, artigo 25, item XV, seriam apreciadas e julgadas as contas da Prefeitura e Mesa da Câmara Municipal de Garça, referentes ao exercício de 1969. O Sr. Presidente esclareceu primeiramente que, tanto para a aprovação como para a rejeição do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, seriam necessários os votos de 2/3 dos membros da Câmara, ou seja, 9 vereadores, e que, uma vez rejeitadas as contas, seriam imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins. Disse mais, que o Sr. João Miguel Chaves, relator da Comissão de Finanças e Orçamento, exarara parecer, pedindo a rejeição do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, - na parte referente ao Executivo e sua aprovação no que tange à Mesa da Câmara Municipal. E que o Parecer do Sr. João Miguel Chaves fora aprovado por maioria de votos na Comissão de Finanças com voto ven-



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

14

cido e contrário do membro Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, que pede seja mantido o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dadas estas explicações preliminares, o Sr. Presidente disse que submeteria inicialmente em discussão o Parecer do Tribunal de Contas, Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Voto em separado do Vereador Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, pela ordem, requereu a discussão global. O Sr. Presidente submeteu seu Requerimento verbal à apreciação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos. - - -

O Sr. Presidente, desejando fazer uso da palavra, solicitou do Sr. Mauro Mattos o substituísse à Mesa. - - - - -

O Sr. Martinho Funchal de Barros, com a palavra, disse que não sabia exatamente qual fosse o critério adotado pelo Tribunal, ao exarar Parecer acerca das contas municipais. Mas a impressão que lhe restava era a de que o Tribunal se omitia de fazer uma análise mais profunda, talvez por considerar que seu Parecer não é decisivo e que à Câmara caberá se manifestar, após uma análise desse quilate. Assim, via que o Tribunal houvera feito um simples levantamento das falhas e irregularidades administrativas, no que tangia à inobservância dos ditames da Lei Orgânica dos Municípios. Analisando as manifestações dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, também ali não verificara uma análise mais profunda, no sentido de apurar se houve ou não dolo, se houve ou não prejuízo ao erário público, em virtude da desobediência aos ditames legais. Desta forma, fizera um exame das falhas apontadas, abrangendo um mês de administração Pedro Valentim Fernandes e onze meses de administração Júlio Marcondes de Moura e constatara a inexistência de intenção fraudulenta por parte de ambos. Exemplificou, dizendo que a irregularidade na feitura da concorrência para asfaltamento do Bosque Municipal, além de não trazer prejuízo aos cofres públicos - visto que os preços foram os mesmos de asfaltamentos anteriores -, constituiu-se mesmo numa necessidade, dadas as condições peculiares da época: inconcebível inaugurar-se o Bosque Municipal, numa estação de chuvas, sem o devido asfaltamento de suas ruas. Era mesmo de se louvar a atitude então tomada pelo Sr. Pedro Valentim Fernandes. No ca



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

15

administração Júlio Marcondes de Moura, verificara que a irregularidade na concorrência aberta para a aquisição de uma ambulância trouxera na verdade benefício aos cofres municipais, pois que das três firmas que se apresentaram, oferecendo uma ambulância de marca Ford, outra de marca Chevrolet e a terceira de marca Volkswagen, teve esta última a preferência. E tendo sido a ambulância adquirida diretamente da Fábrica, isto resultou em uma compra por preço inferior ao oferecido pelo mercado na época. Desta forma, não verificando intenção dolosa nos administradores, disse que votaria a favor do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ou seja, pela aprovação das contas do Executivo e da Mesa da Câmara Municipal. --

O Sr. João Miguel Chaves, com a palavra, disse que o Tribunal de Contas, em seu Parecer, limitou-se a referenciar as licitações, sem apontar as outras falhas levantadas pelos auditores em seu relatório. Disse que, como relator, verificara, uma por uma, todas as licitações e nelas não encontrara consequências danosas ao Município. Encontrara, relatada às fls. 116 do processo, uma falha administrativa de 1971. Calara-se a respeito, porque julgava que, quando da apreciação das contas de 1971, o mesmo Tribunal haveria de novamente apontar tal falha, que, esta sim, trouxe prejuízo aos cofres públicos. Disse ainda que limitara-se a analisar o Parecer do Tribunal, sem cores políticas. E quanto ao fato de ter conglobado os dois ex-prefeitos, apenas seguiu a sistemática do Tribunal, que também os congloba, como se vê à pg. 114 do Processo, não se justificando, pois, a crítica do Sr. Joaquim Brandão, embora houvesse ela sido feita com delicadeza. Finalizou, dizendo que voltaria à Tribuna. -- -- -- -- --

O Sr. José Panza Neto, com a palavra, ressaltou a grande parcela de responsabilidade que cabia a cada um. Conclamou a todos edis para que julgassem com ponderação e justiça, evitando quaisquer resquícios de vingança pessoal. Disse que o Sr. Prefeito afastado merecera sempre suas severas críticas, mas dentro de um espírito de justiça, não se obliterando nunca o tratamento condigno e o objetivo de construir. Toadavia, o Sr. Júlio Marcondes de Moura, por razões ignotas, trilhara sempre vias mais difíceis. Contrariamente ao arrazoado pelo Sr. Martinho Funchal de Barros, notara, em analisando



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

16

do o processo, que as falhas ali indigitadas tinham acarretado prejuízos financeiros à Municipalidade e que, revendo as Atas das Sessões camarárias de 1969, verificara que estas mesmas falhas foram sempre recriminadas da Tribuna desta Casa de Leis. Enfatizou, a seguir, que não se deveria confundir a responsabilidade da culpa, pois que o Sr. Pedro Valentim Fernandes não fora sequer citado para apresentar defesa, o que ocorreu com o Sr. Júlio Marcondes de Moura. Acreditava que a Justiça haveria de desmembrar as contas, quando da competente apreciação: disse isto, respondendo a aparte do Sr. João Miguel Chaves, que lhe indagara a respeito. Finalizou, dizendo que votaria consoante o Voto em separado do Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão. - - - - -

Estado inscrito para falar o Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, secretário "ad hoc", o Sr. Presidente solicitou do Sr. Munir Soubhia o substituísse à Mesa. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, com a palavra, disse que não era sua intenção ascender à tribuna, tendo em vista o falecimento de seu sogro. Todavia, dada a relevância da matéria, ali estava para defender seu voto em separado. Apoiou plenamente a manifestação do Sr. José Panza Neto, dizendo que realmente não se poderia conglobar os dois ex-prefeitos nas consequências desastrosas advindas ao Município, em virtude dos erros do Júlio Marcondes de Moura. Não citando o Sr. Pedro Valentim Fernandes, o Tribunal o isentou de maneira clara. Isentou porque o Sr. Pedro Valentim Fernandes não cometeu os erros que passou a relatar, como já o fizera em seu voto em separado. Citou os contratos feitos por aquele Prefeito com as firmas VIASFAL, SOBERANA, PLANUR, AUDION. Ressaltou como talvez o maior erro a venda de ações da PETROBRÁS, sem a competente apreciação por parte do Legislativo, e ainda mais, quando surgiu a autorização, foi a ela aposto um veto, que jamais foi objeto de deliberação deste Plenário. Ao Judiciário caberia se manifestar sobre estes atos que reputava altamente prejudiciais à nossa comuna. Finalizou, dizendo que poderia ter relacionado em seu voto centenas de irregularidades do Prefeito afastado e que só não o fez por absoluta falta de tempo. Pelos fatos relatados, pediu aos seus Pares que a -



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

17
[Signature]

provassem o Parecer do Tribunal de Contas do Estado. - - - - -

O Sr. Dirceu Lopes Garrido, com a palavra, disse que - grande era a responsabilidade de todos os Vereadores na apreciação - da matéria, visto que a decisão hoje tomada teria repercussões futu- ras. Todos seriam chamados a responder porque votaram com um sim ou um não. Em seu modo de entender, não havia razão relevante para se - rejeitar o Parecer do Tribunal de Contas, visto que os membros daque- la Corte tinham tido mais tempo de estudo e que, após o exame cuida- doso do relatório dos auditores, tinham concluído pela não aprovação das contas do Sr. Júlio Marcondes de Moura. Disse que o Sr. Martinho Funchal de Barros havia se pronunciado com muita inteligência daque- la Tribuna, mas que uma coisa ficava clara: estava absolutamente ex- cluído de responsabilidade criminal o Sr. Pedro Valentim Fernandes, - visto que nem citado foi apresentar defesa. Enquanto isso, o Sr. Jú- lio Marcondes de Moura o foi e apresentou defesa, porque tinha do - que se defender. Logo, estas eram as contas a serem julgadas, e to - dos responderiam pela atitude hoje tomada. - - - - -

O Sr. Martinho Funchal de Barros, solicitando aparte, - disse que não tinha pretendido confundir o Plenário, nem tentado con- globar os ex-prefeitos na análise que fez das contas municipais. Não tinha sido, pois, malicioso. - - - - -

O Sr. Dirceu Lopes Garrido lembrou ao aparteante que - não dissera "malicioso" e sim "inteligente!" - - - - -

Respondendo, o Sr. Martinho Funchal de Barros, disse - que a inteligência insere uma certa malícia. O que queria mostrar e- ra que seu voto se prendia ao fato de não haver por parte do Tribu - nal uma análise mais profunda acerca da existência ou não de dolo - por parte dos administradores. Quanto a conglobar os dois ex-prefei- tos, o Tribunal é que houvera feito a inclusão e não ele. - - - - -

O Sr. Dirceu Lopes Garrido, retomando a palavra, inda - gou de como se poderia rejeitar aquilo que o Tribunal mostrava tão - claramente. Disse que as irregularidades apontadas pelo Tribunal, à época de sua realização, jamais tiveram a aprovação unânime da Casa. Conclamou uma vez mais todos os Vereadores a que votassem, inteira- dos da responsabilidade de que estavam investidos. - - - - -



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

18

O Sr. João Miguel Chaves, novamente com a palavra, na qualidade de relator, disse que voltava à Tribuna não para defender seu ponto de vista, mas para reforçá-lo. Disse, uma vez mais, que o Tribunal se limitara, em seu Parecer, a referir-se a ausência de licitações. Leu o Parecer do Tribunal e disse que se os membros do Tribunal não puderam encontrar vestígio de crime, seriam os Vereadores a atirar a primeira pedra? - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, aparteando, pediu ao Sr. João Miguel Chaves que lesse no processo o que dizia respeito à VIASFAL. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, respondendo, disse que o Sr. Joaquim Brandão houvera abordado um ponto que ele estava justamente procurando evitar porque viria trazer a público um erro da atual administração. Em seguida, leu no processo onde se relata, à pg. 118, que a atual administração pagou Cr\$ 6.385,54 a mais do que devia, pelo serviço de asfaltamento. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, aparteando, disse que o Sr. João Miguel Chaves devia ler toda a parte referente à VIASFAL. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves encaminhou o processo ao Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão para que ele próprio fizesse a leitura. Em seguida, solicitou do Sr. Presidente que determinasse ao Sr. Secretário fizesse a leitura do texto. - - - - -

Finda a leitura, o Sr. Joaquim Brandão, ao microfone de apartes, disse ao Sr. João Miguel Chaves que parecia claro estar o Tribunal também contrário aos fatos que envolveram a VIASFAL. - -

O Sr. Presidente lembrou ao Sr. Joaquim Brandão que deveria solicitar o aparte e não dialogar com o orador, tendo este informado que havia solicitado o aparte. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, retomando a palavra, disse que a Comissão de Finanças se ateve tão somente ao Parecer do Tribunal de Contas, tanto é que se o Parecer do Tribunal não alude ao pagamento feito a mais pelo Sr. Interventor, também a Comissão se silenciou a respeito. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, aparteando, dis



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

19

se que, como o Sr. João Miguel Chaves sabia, estes pagamentos são e fetuados pela Caixa Econômica Estadual. O que houve foi um erro de metragem nas ruas. Não houve dolo. E a própria Caixa fará o estorno. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, retomando a palavra, disse que - quem o informou o informou erradamente. A Prefeitura recebe e atesta a medição. Ela é que autoriza a Caixa a fazer o pagamento. Se a Prefeitura autorizou e errou ela é a responsável. Então os elementos que compõem a administração não tem responsabilidade? Aceitam qualquer metragem e autorizam o pagamento? - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, aparteando, disse - que quem fez a medição foi o Sr. Júlio Marcondes de Moura e quem fez o pagamento foi o Sr. Interventor Federal. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, retomando a palavra, perguntou - se em 5/11/1970 era o Sr. Júlio Marcondes de Moura quem estava na Prefeitura, e não o Sr. Interventor que foi quem autorizou o pagamento. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, aparteando, indagou do Sr. João Miguel Chaves se em 5/11 foi o Sr. Júlio Marcondes ou foi o Sr. Interventor quem autorizou o pagamento. Em seguida reafirmou que o Sr. Júlio aprovou a medição e o Sr. Interventor aprovou o pagamento. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, retomando a palavra, disse que o que ele queria deixar bem claro é que o Parecer da Comissão de Finanças foi dado sem qualquer espírito de malícia ou de política. Esta falha da Interventoria será a seu turno apreciada. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, aparteando, disse - que fazia uma ressalva no Parecer do Sr. João Miguel Chaves, quando este argumentava que 1969 era o 1º ano de governo do Sr. Júlio Marcondes de Moura. Nunca houve um Prefeito no Brasil com a experiência do Sr. Júlio Marcondes de Moura, que governou treze anos consecutivos. Aí via um pouco de malícia. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, retomando a palavra, reafirmou - ser aquela o 1º ano de gestão em Garça. Mas, voltando ao assunto do asfalto, disse que o Sr. Panza Neto, ao usar da Tribuna houvera comentado que o asfalto tinha trazido prejuízo ao Município. Todavia,



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

20

todos tinham lembrança de que o mesmo Sr. Panza Neto disse há algum² tempo que o asfalto feito pela atual administração era da mesma qualidade que o feito na gestão Júlio Marcondes de Moura. Fazia agora esta observação porque tinha apreciado aquelas palavras do Sr. Panza Neto. - - - - -

O Sr. José Panza Neto, aparteando, disse que, realmente, há questão de 70 dias, tinha dito que o Sr. Interventor Federal estava seguindo o Plano de Pavimentação Asfáltica do Prefeito afastado e que o asfalto não era realmente mais barato que o anterior. -- Todavia, quando se reportou ao prejuízo causado, estava menção àquele asfaltamento que originou o pedido de instauração de inquérito. -- O próprio Tribunal aguardou o julgamento de órgão especializado, e o Sr. Júlio Marcondes de Moura mesmo, quando viu o inquérito mandou suspender as obras. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves, retomando a palavra, disse para finalizar, que esperava terem sido as dúvidas dirimidas, e solicitou do Sr. Presidente lhe fosse concedida certidão dos discursos de todos os Vereadores que passaram pela Tribuna. - - - - -

O Sr. Martinho Funchal de Barros, aparteando, disse que o Sr. João Miguel Chaves havia levantado a falha apontada pelo Tribunal com respeito ao pagamento superior feito pela atual administração. Disse ainda que o Sr. Joaquim Brandão havia retrucado, mostrando a inexistência de dolo no ato. Portanto, pedia vênias para reafirmar seu ponto de vista de que o Tribunal simplesmente havia apontado irregularidades administrativas, sem analisar se houve ou não prejuízo, intenção dolosa por parte do administrador. À Câmara cabe pois, julgar se houve ou não dolo. Portanto, ele, não vendo prejuízo ao erário público, votaria favoravelmente ao Parecer da Comissão de Finanças. - - - - -

O Sr. João Miguel Chaves ratificou seu pedido de certidão e cumprimentou o Sr. Joaquim Brandão pela cortesia parlamentar.

O Sr. Sérgio de Stefani, com a palavra, disse que pela vez primeira devolvia o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as contas de nosso município, considerando-as imerecedoras de aprovação. Isto realçava a gravidade das falhas administrativas daquele



período, falhas estas que não podiam ser atribuídas aos funcionários da Prefeitura, pois que todos sabemos de sua idoneidade e capacidade de trabalho. Não acreditava justo querer defender o Prefeito afastado, com o argumento de que era seu primeiro ano de mandato, porque todo prefeito tem seu primeiro ano de mandato e nunca em nosso município houve má fé. Dizia isto porque acreditava realmente que o Sr. Júlio Marcondes de Moura usara de má fé no trato das coisas municipais. Citou como exemplo comprovador a venda irregular de ações da PETROBRÁS, sem autorização legislativa, e com enorme prejuízo para o Município. Diz ainda o Parecer da Comissão de Finanças que o Prefeito era novato. Na realidade ele tinha uma experiência de doze anos de mandato à frente do Executivo. Já por doze vezes prestara contas ao Tribunal. - - - - -

O Sr. Dirceu Lopes Garrido, aparteando, disse que o Sr. Sérgio de Stefani tinha dito que o Sr. Júlio Marcondes tinha prestado contas por doze anos. E perguntou se as contas estavam perfeitas.

O Sr. Sérgio de Stefani, retomando a palavra, disse que por doze anos o Sr. Júlio foi Prefeito e que por doze anos teve de prestar contas de seu governo. - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, aparteando, disse que o Sr. Júlio Marcondes de Moura já tinha exercido o mandato de prefeito por treze anos e tanto as contas de Álvaro de Carvalho como de Júlio Mesquita foram rejeitadas pelo Tribunal de Contas.

O Sr. Sérgio de Stefani, retomando a palavra, disse que todos eram sabedores da venda irregular de ações da PETROBRÁS. - -

O Sr. João Miguel Chaves, aparteando, perguntou se no relatório se dizia alguma coisa quanto a existir dolo na venda das ações. - - - - -

O Sr. Sérgio de Stefani, retomando a palavra, disse que o Tribunal é um órgão fiscalizador das contas municipais, que faz um levantamento minucioso da administração e se julga incorretas as contas, não as aprova, e se as julga corretas, aprova-as. Nós estamos aqui discutindo se houve ou não prejuízo ao Município. No caso presente, das ações, houve prejuízo e até mesmo má fé. Logo, deviam as contas ser rejeitadas. - - - - -



Não havendo mais solicitação de palavra, o Sr. Presidente, antes de passar para a votação da matéria, indagou do Sr. João Miguel Chaves se a certidão, por este solicitada, dos discursos pronunciados da Tribuna deveria merecer a revisão por parte da Comissão competente, ou se devia ser expedida "verbun pro verbo".

O Sr. João Miguel Chaves esclareceu que a desejava "verbun pro verbo". - - - - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, pela ordem, requereu que, nas mesmas condições, idêntica certidão lhe fosse concedida. - - - - -

O Sr. Presidente alertou-os de que, por motivo de ordem burocrática, deveriam encaminhar Requerimento por escrito neste sentido. Em seguida, o Sr. Presidente disse que colocaria primeiramente em votação o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, relatado pelo Sr. João Miguel Chaves. - - - - -

O Sr. Sérgio de Stefani, pela ordem, requereu a votação nominal. O Sr. Presidente submeteu seu Requerimento verbal à apreciação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos. - -

O Sr. Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão, pela ordem, requereu lhe fosse concedida certidão da votação nominal. - - - - -

O Sr. Presidente alertou-o uma vez mais de que tal Requerimento deveria, a seu tempo, ser encaminhado por escrito. Em seguida, esclareceu que para a votação nominal, os que votassem "sim" estariam de acordo com o Parecer da Comissão de Finanças e os que votassem "não" estariam-se manifestando contrariamente. - - - - -

Procedido à votação, obteve ela o seguinte resultado: João Miguel Chaves - sim; Joaquim Rodrigo Fonseca Brandão - não; José Panza Neto - não; Martinho Funchal de Barros - sim; Mauro Mattos - sim; Munir Soubhia - sim; Dirceu Lopes Garrido - não; Sebastião Rosa - sim; João Moreira Pereira - sim; Sérgio de Stefani - não, totalizando seis votos favoráveis e quatro votos contrários. - - - - -

O Sr. Presidente declarou aprovado, por maioria simples, o Parecer da Comissão de Finanças. Disse mais, que procederia a um estudo legal sobre o encaminhamento a ser dado ao processo e que, de imediato oficiaria ao Sr. Representante do Ministério Público, co-



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

23

municando a ele o resultado da votação e colocando à sua disposição
referido processo. - - - - -

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia da presente
Sessão, o Sr. Presidente deferiu a palavra em EXPLICAÇÃO PESSOAL; -

Não havendo nenhum Vereador inscrito para falar em Expli-
cação Pessoal, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Vere-
dores e declarou encerrada a presente Sessão. - - - - -

Nada mais havendo, eu, _____, Se-
cretário, lavrei a presente Ata, fiz datilografar e a subscrevi. --


PRESIDENTE

SECRETÁRIO